



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0010712.2016

1- PREÂMBULO

a) ORDENADORES DE DESPESAS:

WANGERON SILVA ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO GERAL
MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA - ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

b) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 0501.08.244.0093.2.030- Manutenção da Secretaria de Ass. Social, Cidadania e Habitação ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

c) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

d) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

e) LOCAL DO CERTAME: RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000

f) DATA DE ABERTURA: 03 DE JANEIRO DE 2016

g) HORA DA ABERTURA: 08H00MIN - HORARIO LOCAL

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, telefone (88)3648.1078, por intermédio da comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 190/2016, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia aprazado para a abertura do Certame, será marcada nova data para a sessão pública.

2. DO OBJETO:

2.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.2- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

100





Anexo III – Minuta do Contrato **Anexo IV** – Modelo de Declarações

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 170.400,00** (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consorcio e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.
- 4.2- Os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º. (terceiro) dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º. do Art 22 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3- É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 4.4- A participação nesta licitação implica, automaticamente na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus anexos e leis aplicáveis
- 4.5- O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder da representação, deverá fornecer procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.
- 4.6- Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE não terá em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.7- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, p Presidente e os membros da CPL.
- 4.8- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de copia autenticada em cartório competente ou previamente pelo Presidente da CPL.
- 4.9- O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no site do TCM-CE (www.tcm.ce.gov.br)
- 4.10- Não Poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, alem de outros casos de impedimentos previstos em Lei:
- 4.11- Os Licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.
- 4.12- Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura

D







Municipal de Uruoca-CE.

- 4.13- Os licitantes que façam parte conjugues, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.
- 4.14- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.15- Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.
- 4.16- Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.17- É vedada a participação de consorcio ou grupo de empresas.
- 4.18- De sociedade de advogados ou sócios de sociedades e/ou advogados que sejam parte ou patrocinem em qualquer esfera ou instancia, processo administrativo ou judicial contra a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, salvo se, no caso de patrocínio, renunciar aos respectivos mandatos, se vencedor convocado para assinar o contrato, conforme disposição contida no Artigo 18 do Código de ética da OAB, aplica-se a mesma regra no caso do licitante concorrer no certame como pessoa física.
- 4.19- Licitantes (Advogados) que estejam impedidos de atuar, nos termos da Lei 8.806/94- Estatuto da OAB.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via a Proposta Comercial em 01 (uma) via, impressos/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0010712.2016 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ: TEL:

EMAIL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0010712.2016 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

ENDEREÇO:









- 5.2- É Obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.3- Os documentos de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto a CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, credenciando seu representante legal, através de procuração publica, pelo representante legal (sócio- Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido do documento de identidade. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do contrato Social, estatuto ou documento equivalente.
- 5.4- Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 5.5- Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequencias exigidas no edital e rubricadas
- 5.5.1- A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentadas, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.6- Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símili, internet, telegramas ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.
- 5.7- A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

- 6.1- A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.
- 6.2- Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou previamente pelo presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequencia exigida no edital.
- d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Quando se tratar de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filias. Caso a Empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.









6.3- Os documentos da Habilitação consistirão de:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

6.3.1.2. Para pessoa jurídica:

- 6.3.1.3- Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Uruoca CE, devidamente atualizado e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, em conformidade com a Lei de Licitações;
- 6.3.1.4- Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- 6.3.1.5- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhamento de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado e autenticados, com carimbo do registro, em tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto e contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticados, com carimbo do registro e com objetivo compatível com a licitação, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo de registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.1.6- Alvará de funcionamento; (atualizado)

6.3.2. Da Pessoa Física:

- 6.3.2.1- Cópia da Cédula de Identidade e Comprovante de Inscrição de situação Cadastral no CPF;
- 6.3.2.2-Cópia de comprovante de residência domiciliar;
- 6.3.2.3- Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, devidamente atualizado e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, em conformidade com a Lei de Licitações.

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1.1. Para pessoa jurídica:

- 6.3.3.2- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.
- 6.3.3.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:
 - A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.
 - A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DEBITOS inscritos na Dívida Ativa Estadual ou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.



Q .





- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS inscritos na Dívida Ativa Estadual ou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
- 6.3.3.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação **CRS**.

6.3.4. Da Pessoa Física:

- 6.3.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.3.5-QUALIFICAÇÃO TECNICA:

6.3.5.1- Da Pessoa Jurídica:

- 6.3.5.2- Certidão de registro de Inscrição e de quitação da licitante e de seus sócios junto a OAB da sede da empresa da OAB-CE;
- 6.3.5.3- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, demonstrado através de Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, o atestado deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

6.3.6- Da Pessoa Física:

- 6.3.6.1- Certidão de registro de Inscrição junto a OAB da sede do profissional ou Certidão de inscrição na OAB-CE;
- 6.3.6.1.1- No caso do licitante não ter inscrição junto a seccional da OAB-CE, terá que apresentar no ato da assinatura do contrato caso vencedor, toda documentação que comprove o pedido do registro de inscrição suplementar junto a OAB-CE.
- 6.3.6.2- Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou Curriculum Vitae com descrição das atividades exercidas e período de efetivo exercício.
- 6.3.6.3- Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Uruoca-CE, com emissão até 72(setenta e duas) horas anterior a abertura do certame. Para emissão da Declaração de Adimplência deverá ser apresentado os seguintes documentos: Solicitação de requerimento de adimplência do licitante interessado, Certidão de registro de Inscrição junto a OAB da sede do profissional ou Certidão de inscrição na OAB-CE, Procuração e RG e CPF do procurador (caso seja









procurador), todos os documentos devem estar devidamente autenticados e/ou reconhecido firma na forma da lei, a comissão não autenticará documentos, haja vista que é facultado em lei este tipo de autenticação.

6.3.7- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

6.3.7.1- Da Pessoa Jurídica

6.3.7.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação dos balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedade por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

6.3.7.3- A avaliação para as LICITANTES será apurada através dos Demonstrativos do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definidos(s), calculados com 02(duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

a) Liquidez Geral (LG):

LG= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- 6.3.7.4- Sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa
- 6.3.7.5- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- 6.3.7.6- Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Uruoca-CE, com emissão até 72 (setenta e duas) horas anterior a abertura do certame. Para emissão da Declaração de Adimplência deverá ser apresentado os seguintes documentos: Solicitação de requerimento de adimplência da empresa interessada, Certidão de registro de Inscrição e de quitação da licitante e de seus sócios junto a OAB da sede da empresa da OAB-CE, contrato Social e todos os aditivos, RG e CPF dos sócios, Cartão CNPJ, Procuração, RG e CPF do Procurador (caso seja procurador), todos os documentos devem estar devidamente autenticados e/ou reconhecido firma na forma da lei, a comissão não autenticara documentos, haja vista que é facultado em lei este tipo de autenticação.
- 6.3.7.7- O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Precos.
- 6.3.7.8- A licitante deverá fornecer a titulo de informação, numero de telefone, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.3.8- QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.3.8.1- Da Pessoa Jurídica:









6.3.8.2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho em conformidade com o disposto na CLT, com alterações da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011- DOU de 08/07/2011

6.4- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.4.1- Declaração do LICITANTE, comprovando a fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo da **DECLARAÇÃO-EMPREGADOR PESSOA JURIDICA- ANEXO IV- Modelo I**
- 6.4.2- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços e que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUIUSITOS DE HABILITAÇÃO-ANEXO IV- Modelo II**
- 6.4.3- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO ANEXO IV- Modelo V**
- 6.4.4 **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUAENO PORTE** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2008. **ANEXO IV- MODELO III**
- 6.4.4.1- **As Microempresas ou empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, <u>deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:</u>
- a) **Para as empresas registradas na Junta Comercial** Certidão de enquadramento expedida pela junta Comercial (**certidão Simplificada**) conforme instrução normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio, ou;
- b) Para as empresas registradas do Registro Civil de Pessoas Jurídicas- declaração nos termos legais.
- 6.4.4.2- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, <u>caracterizarão</u> o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- 6.4.4.3-**As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames de licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de <u>Habilitação</u> e de <u>Comprovação de regularidade fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.4- Nos casos de <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> havendo alguma restrição na Documentação apresentada, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial Corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 6.4.4.5- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: a CPL reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

100







7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

- 7.1- As propostas comercias conterão, no mínimo
- 7.1.1- O ANEXO II-MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:
- 7.2- Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 7.3- Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4- Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem—se acerca da concordância da Prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.
- 7.5- Em situação em que a proposta vença da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta passando à condição de inválida.
- 7.6- No caso de a proposta vir se vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
- 7.7- Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.
- 7.8- Assinatura do representante legal.
- 7.9- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal.
- 7.9.1- Planilha de preços de acordo com o **ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preços unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 7.10- Correção por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicar em sua proposta.
- 7.11- Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE. Tais como taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.
- 7.12- Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.
- 7.13- A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.
- 7.14- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequentemente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.15- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.
- 7.16- Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

8. DO PROCEDIMENTO:

- 8.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:
- 8.2- Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO





Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP: 62460-000 - Uruoca - CE. CNPJ: 07.667.926/0001 - 84 Fone/Fax: (88) 3648 - 1078





Receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

- 8.3- Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 8.4- Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.
- 8.5- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á á abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 8.6- A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 8.7- Proclamado do direito recursal, a COMISSÃO procederá á abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.
- 8.8- A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 8.9- Analisadas as propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará p resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de denúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame. 8.10- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura de Uruoca, e não serão aceito interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.
- 8.11- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 8.12- A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará á disposição dos interessados da Comissão Permanente de Licitação, Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.
- 8.13- Se cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 8.14- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.
- 8.15- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 80666/93, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1- A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

Magninion





- 9.2- Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.
- a) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A"
- 9.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.
- 9.3.1- Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente edital.
- 9.3.2- Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, & 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.
- b) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL ENVELOPE "B"
- 9.4- Decorrido o prazo recursal referente á fase de habilitação, a COMISSÃO procederá á abertura da Proposta Comercial.
- 9.5- Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:
- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências desse Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.
- d) Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele(s) superior(es) ao(s) estabelecido(s) no **ANEXO II** deste Edital.
- 9.5.1- Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.
- 9.6- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 9.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 9.8- Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE. O adjudicatório tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 10.2- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

S

profumo





- 10.2.1- Apresentar documentação referente á Regularidade Fiscal dentro da validade.
- 10.2.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- 10.2.3- Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o contrato no prazo estabelecida é facultada à Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS:

- 11.1- Os serviços objeto deste Edital deverão ser concluídos dentro do prazo de **12(doze)** meses, contados a partir de recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Uruoca –CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:

- 12.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12(doze)** meses da apresentação da proposta. Após os **12(doze)** meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.2- Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta Contratada e deverão ser faturados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

13. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

- 13.1- Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.2- O pagamento da fatura será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **14.1- A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n\u00e3o se prejudiquem
 o bom andamento e a boa presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7\u00f3os na entrega dos servi\u00e7\u00e3os.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

UPP

Mohumi





- d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência ás suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca CE.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- J) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.2- A CONTRATANTE** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Responsabilizar se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens como de cada material, matéria- prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não

JO

Makuma





sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

c) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

16. DA RESCISÃO:

- 16.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O n\u00e3o cumprimento ou o cumprimento irregular de cl\u00e1usulas contratuais, especifica\u00f3\u00f3es ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações nº. 8.666
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.
- 16.2 A rescisão ocorrera mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 05 (cinco) dias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida previa e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- 17.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 17.2- Independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) 2% (dois por cento) do valor POR ITEM do Contrato, em caso de descumprimento de qualquer de suas clausulas; e
- b) Rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Uruoca CE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- 17.3- Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Perda integral da garantia de execução do contrato; e
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
- 17.4 As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer credito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

18.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.









- 18.2- É reservado a Prefeitura Municipal de Uruoca –CE o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anula-la ou revoga-la sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 18.3- Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito diretamente a **Comissão Permanente de Licitação**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca CE até 03 (três) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 18.4- A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a **Comissão Permanente de Licitação.**
- 18.5- Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Uruoca CE, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, email ou outro meio eletrônico.
- 18.6- O Andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Uruoca - CE, 16 de dezembro de 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO

Maria Natorde Oliveira

MARČIO GOMES FERREIRA

MEMBRO/APOIO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

1.1-Unidades Administrativas Proponentes:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 041/2014).

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, pareceres de processos, além de outros assuntos da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Publica direta e indireta. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.		12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.		12

4 - DESCRIÇÃO TECNICA DOS SERVIÇOS:

- 4.1- Serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, junto às secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Uruoca-CE
- 4.2- A licitante deverá proceder acompanhamento de processos administrativos bem como elaborar defesas, justificativas e analises de processos e pareceres.

5 -PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Martinine

Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP: 62460-000 - Uruoca - CE. CNPJ: 07.667.926/0001 - 84 Fone/Fax: (88) 3648 - 1078





- 5.1- A prestação dos serviços deverão acontecer conforme solicitação das secretarias requisitantes, nos locais determinado pela mesma, a qual caberá proceder as solicitações de serviços.
- 5.2- A fiscalização e aceitação do objeto ficarão sob a responsabilidade de um servidor designado pelas secretarias requisitantes, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas durante o prazo de vigência da Tomada de Preços.

6- DO PAGAMENTO:

- 6.1- Os pagamentos devidos serão efetuados conforme serviços prestados, ou seja, de modo parcelado
- 6.2- A contratada deverá apresentar nota fiscal/Fatura com os serviços prestados/fornecidos discriminados.
- 6.3- A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão competente, deverão ser pagas até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.
- 6.4- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 As despesas referente a estes serviços correrão por contas das seguintes dotações orçamentarias: 0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 0501.08.244.0093.2.030-Manutenção da Secretaria de Ass. Social, Cidadania e Habitação. ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

8- DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O contrato pertinente terá a duração de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 57 da Lei 8,666/93, a partir da data de sua assinatura.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Magaine





Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços na entrega dos serviços.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência ás suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Uruoca-CE, 16 de dezembro de 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRA





ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE Prezados senhores,

REPRESENTANTE LEGAL

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica/Física a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 0010712.2016, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT / MES	VALOR UNIT / MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.	SERVIÇO	12		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.	SERVIÇO	12		

Valor global da proposta por extenso:
A proposta terá validade por dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
Atenciosamente,
DATA





ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx – CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital da Tomada de Preços nº 0010712.2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

3.1- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

100

nophuna





- 3.2- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços na entrega dos serviços.
- 3.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.4- Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 3.5- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência ás suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca CE.
- 3.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 3.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 3.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 3.10- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1- Após emissão da Ordem de Serviço, o objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo de 12(doze) meses.
- 4.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até xx de xxxx de xxx, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

5.1- O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas nos artigos 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por

De la company





escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, à CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I — Advertência;

II — Multa;

 III — Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto - Poderá a Prefeitura considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto — As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de Uruoca.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- 7.1- Pela realização dos serviços aqui pactuados, a Prefeitura pagará o valor estimado anual de R\$: xxxx (xxxxx), mediante a efetiva utilização dos serviços.
- 7.2- O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$: xxxx (xxxxx), iguais e consecutivas, de acordo com os serviços prestados a cada mês, sem inclusão de juros, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplemento.

100





Parágrafo Primeiro - O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias de origem, através de crédito na Conta Bancária do licitante contratado.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrase adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx e elemento de gasto; xxxxxxx.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1- Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:
- I- Anotar no processo da Tomada de Preços nº. 0010712.2016 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
 III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:

- 9.1- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.2- Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca-CE, onde serão prestados os serviços contratado, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

10.1- Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Tomada de Preços nº. 0010712.2016, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

P

D.

Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP: 62460-000 - Uruoca - CE. CNPJ: 07.667.926/0001 - 84 Fone/Fax: (88) 3648 - 1078





Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:	
1 CPF:	
2 CPF:	







ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação) (Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

MODELO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP: 62460-000 - Uruoca - CE. CNPJ: 07.667.926/0001 - 84 Fone/Fax: (88) 3648 - 1078





Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

DECLARA,
Local e data
Nome do representante legal CPF:
MODELO IV- DECALRAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados. Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante legal CPF:
MODELO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante legal CPF:

